



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 028/2016,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PEDRO JOEL  
MUNIZ-EPP, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO  
DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE RESTAURANTE LOCALIZADA NO CENTRO DE  
CIÊNCIAS AGRÁRIAS.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Ricardo da Silveira Porto, CPF nº 003.359.149-00 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **PEDRO JOEL MUNIZ - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.248.026/0001-89, estabelecida à Rua José Olímpio da Silva, nº 1069, bairro Tapera, Florianópolis/SC, CEP 88.049-500, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Joel Muniz, CPF nº 501.697.509-49, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.030645/2015-14, Edital de Concorrência nº 006/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetos o aumento do número estimativo de refeições servidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NÚMERO DE REFEIÇÕES**

O número estimado de refeições servidas passará de 171.000 (cento e setenta e um mil) para 213.750 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta) a partir da data de assinatura deste Termo, configurando um acréscimo de 25%.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

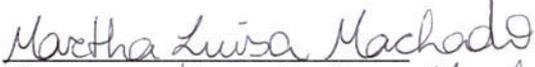
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 31 de julho de 2017.

  
**Ricardo da Silveira Porto**  
Pró-Reitor de Administração em exercício  
Portaria nº 1386/2016/GR  
CONCEDENTE  
Ricardo da Silveira Porto  
CPF nº 003.359.149-00

  
CONCESSIONÁRIA  
Pedro Joel Muniz  
CPF nº 501.697.509-49

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Martha Luiza Machado  
CPF: 055.346.209-55

  
Nome: **Rafael Souza da Rosa**  
Assistente em Administração  
DPC/PROAD  
CPF: 054.500.939-18